



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Estado de Minas Gerais - Brasil

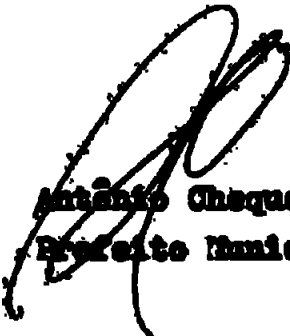
LEI Nº 147/75


Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, faz saber a todos que o presente vem que os Representantes do povo aprovaram e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Fica considerado de Utilidade Pública, a Guarda Mirim Municipal.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em vinte e seis
(26) de junho de 1975


Antônio Chequer
Prefeito Municipal


César Sant'Anna Filho
Chefe de Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 24/06/75)

Assinaturas

